

**Termo de referência para dispensa eletrônica, aquisição de material elétrico para a equipe de eletricitas da Secretaria Municipal de Obras.**

**1. Objeto:**

Aquisição de relé fotoelétrico para uso em manutenção da iluminação pública pela equipe de eletricitas da Secretaria Municipal de Obras.

**2. Justificativa:**

No que tange a presente aquisição de relé fotoelétrico, isso se justifica pela necessidade de manter os serviços essenciais de manutenção da iluminação pública, realizados pela equipe de eletricitas da Secretaria Municipal de Obras. A substituição adequada desses componentes é fundamental para garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação das vias públicas, garantindo a segurança dos cidadãos, a visibilidade adequada para pedestres e motoristas, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a qualidade de vida da população.

**3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

ITEM	MODELO/MARCA/ANO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Relé fotoelétrico eletromagnético slim 1000W/1800VA/500VA corrigido, 220v, sensor fotocélula de sulfeto de cádmio: LDR, rigidez dielétrica: 2500v 2 1 minuto, cor: vinho de acordo com norma NBR 5123, mínimo 01 de garantia.	1000	R\$ 14,89	R\$ 14.890,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 14.890,00</b>	

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS**

4.1 O material deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias (10) após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min ou conforme solicitado previamente pela Secretaria Municipal de Obras.

4.2.1 O Gestor de contrato, Matheus Monteiro Freitas Vidal – 514985, será responsável pela fiscalização dos itens de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

- 4.2.2 Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.
- 4.3. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá recolher e entregar os materiais em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem custos adicionais para contratante.
- 4.4. Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.4.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- 4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.4.3. Ocorrendo a rejeição do material, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 12 horas após devidamente notificada.
- 4.5. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.6. É expressamente proibida a troca ou substituição de material.
- 4.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

## **5 DO PAGAMENTO:**

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2 As despesas correrão por conta da rubrica 1882.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

- 6.1 Entregar os produtos/materiais objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.
- 6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 6.2 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.3 Entregar o produto ou material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarifado mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.5** Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**6.7** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

**6.8** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.9** As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

**6.10** As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Conferir o fornecimento do produto ou material, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**7.2** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto ou material e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**7.3** Solicitar a substituição do produto ou material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**7.5** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **8 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**8.1** A garantia do objeto deste certame será conforme o manual do fabricante.

## **9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

**9.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**9.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 17 de Março de 2025.**

---

**Maicon Peres Vieira**  
*Secretário Municipal de Obra*